PROJETO DE LEI Nº 706/13

Dispõe sobre o incentivo à criação dos “Sanitários Livres” no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Será incentivada a implantação de "Sanitários Livres" no Município de Salvador.

§ 1°. Consideram-se por "Sanitários Livres" sanitários em estabelecimentos comerciais que sejam disponibilizados para uso da população, em caráter voluntário por parte do proprietário;

§ 2°. O proprietário de estabelecimento com "Sanitário Livre" deverá afixar em local visível ao público cartaz com a seguinte inscrição: "Aqui tem Sanitário Livre".

Art. 2°. Os "Sanitários Livres" devem possuir lavatórios e estar supridos de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

Art. 3°. Os incentivos de que trata esta Lei podem se da através de ações como:
I - deduções fiscais aos estabelecimentos que disponibilizem "Sanitários Livres";
II - fornecimento de espaços em sanitários públicos para publicidade dos estabelecimentos que disponibilizem "Sanitários Livres" à população.

Art. 4°. Em caso de destruição, inutilização ou deterioração dos "Sanitários Livres", o agente sofrerá as sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a criação dos "Sanitários Livres" no Município de Salvador, fornecendo dessa forma opção para as pessoas fazerem suas necessidades fisiológicas enquanto se encontram circulando pela cidade, fora de seus lares.

Muitas pessoas que não conseguem encontrar local apropriado acabam fazendo-as nas próprias vias públicas, deixando mal-cheiro e causando transtornos a quem circula por esses locais, podendo até mesmo gerar problemas de saúde pública.

Os estabelecimentos de Salvador podem fornecer sanitários para o uso da população, mas para isso merecem uma contrapartida. Sugerimos deduções fiscais e fornecimento de espaços para publicidade, ressaltando que os sanitários públicos têm espaços para isso e potencial de retorno, visto a grande circulação de pessoas nesses locais.

Também ressaltamos o fato de que os estabelecimentos poderão utilizar os "Sanitários Livres" como forma de atrair clientela, pois quando as pessoas adentrarem ao recinto para utilizar o sanitário terão contato com os produtos e serviços do estabelecimento. Em suma, os "Sanitários Livres" podem se tornar atrativos para aumentar o número de clientes.

Enfim, o que buscamos com a proposta é dar dignidade às pessoas, para que estas não tenham que passar por situações desconfortáveis por falta de sanitários disponíveis.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.
ARNANDO LESSA